



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Novo Jardim

1

Quarta-feira • 19 de Agosto de 2020 • Ano IV • Nº 443

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Novo Jardim publica:

- **Decreto nº 286 de 19 de agosto de 2020** - Revoga o Art. 2º, inciso I do Decreto de nº 266/2020 referente a suspensão das reuniões religiosas, e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Antonio Arlindo Cipolatto / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Abílio Wolney

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 9DNSQS3UT4YMHWTYILN2GQ

Decretos



DECRETO Nº 286 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

“Revoga o Art. 2º, inciso I do Decreto de nº 266/2020 referente a suspensão das reuniões religiosas, e dá outras providências.”

Considerando que, a maioria dos representantes religiosos deste município de Novo Jardim/TO tem solicitado ao Poder Público Municipal, bem como a Secretaria Municipal de Saúde, a permissão para o funcionamento de suas reuniões/celebrações com os fiéis/seguidores/membros aplicando as medidas de prevenção ao COVID-19;

Considerando que, o "DECRETO ESTADUAL nº 6.071/2020" - de 18 (dezoito) de março do corrente ano (2020 - dois mil e vinte), que dentre outras determinações, recomenda aos chefes do Poder Executivo Municipal, em seu art. 2º, "a adoção de medidas complementares necessárias a seu cumprimento";

Considerando que, o precípua zelo do Poder Executivo municipal para com a saúde física e emocional da comunidade como um todo, e sua preponderante preocupação relacionada ao quadro instalado em âmbito nacional;

Considerando que, a Comissão de Enfrentamento e Combate ao Novo Coronavírus – COVID 19 reuniu-se para tratar acerca da solicitação feita pelos representantes religiosos e, na observância dos casos de infectados no município foram reduzidos, conquanto que estes já entraram em fase de cura;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. Fica permitida a realização das reuniões de caráter religioso desde que tomada as seguintes medidas de prevenção em combate ao Novo Coronavírus – COVID – 19:



I – Seja disponibilizado Álcool Gel 70% para os participantes, em especial na entrada do ambiente;

II – Condicionar a participação dos fiéis ao devido uso de máscaras de proteção;

III – Permitir a presença de até 10 (dez) pessoas dentro do ambiente, se este for consideravelmente pequeno, e organizar os participantes com a distância de 2 (dois) metros entre eles;

IV – Disponibilizar reservatório com água corrente e sabão e papel toalha para a higienização das mãos;

V – Providenciar microfones individuais e limpeza de aparelhos que forem compartilhados;

VI – Manter ambiente arejado;

VII – Disponibilizar de panos de chão na porta com água sanitária para a higienização dos calçados ao entrar no ambiente;

VIII – Equipe de limpeza devidamente equipada com máscaras e luvas para auxiliar na higienização dos presentes, também, manter o controle de quantidade de pessoas nos banheiros;

VIX – Deverá ser proibida a aglomerações de pessoas fora do ambiente e no término das reuniões, devendo, a equipe de limpeza fiscalizar, a fim de evitar o cumprimento e a aproximação entre os participantes;

X – O intervalo entre as reuniões deverá ser de no mínimo 01 (uma) hora, ocasião em que deverá realizar a limpeza das cadeiras, aberturas, banheiros e demais equipamentos;

XI - Fica o representante religioso responsável quanto ao cumprimento dessas medidas para que possa realizar as reuniões e primar pela saúde de seus fiéis.



Parágrafo único. Em caso de descumprimento de qualquer medida supramencionada, as reuniões serão suspensas, bem como, caso haja proliferação do vírus nesta municipalidade, será revogado o presente ato normativo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência nos termos do Decreto nº 266/2020 e Decreto de nº 272/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Jardim, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

Antônio Arlindo Cipolatto
Prefeito Municipal